



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 011/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo, com paridade, nos termos do Art. 65 *caput*, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar nº 020, de 28 de dezembro de 2021, à servidora, Sra. **JOVÂNIA GONÇALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 917.264.256-49, matrícula 1496, no cargo efetivo de Cantineira, Nível II, Grau C, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - O valor dos proventos de aposentadoria será reduzido nos termos do Art. 62, §2º da Lei Complementar nº 020/2021 c/c Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 devido à acumulação de benefícios prevista no §1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

Felixlândia, 13 de setembro de 2024.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 13 / 09 / 2024


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva do IPREMFEL
Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia